



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	CRONOGRAMA:	2
3.	DA PROPOSTA DE PREÇO:	2
4.	JUSTIFICATIVA:	3
5.	ESCOPO DO SERVIÇO:	3
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:	4
7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	10
8.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	11
9.	DO PAGAMENTO:	12
10.	DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS:	14

Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 2023.


Leandro Pacheco da Silva
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



1. OBJETO:

Serviço de locação de equipamentos de informática para atendimento ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Catarino, no Município de Niterói/RJ.

2. CRONOGRAMA:

A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	22/08/2023
Limite de Proposta	24/08/2023

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) **MENOR PREÇO TOTAL**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- b) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, devendo os mesmos cobrir os custos na prestação dos serviços com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, remoção de equipamentos para reparos e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, entre aquilo mais que se fizer necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- e) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a FAS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
- f) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessária, para atender a necessidade de locação de equipamentos para manter a operação do parque tecnológico e um ambiente informatizado do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, no Município de Niterói/RJ.

5. ESCOPO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
1	Desktop com Monitor (8gb ram, SSD) + Teclado e mouse/ Estabilizador.	142	R\$	R\$
2	Smart TV	09	R\$	R\$
3	Notebooks (8gb Ram, SDD)	06	R\$	R\$
4	Nobreak (3KVA)	02	R\$	R\$
5	Tablets	03	R\$	R\$
6	Servidorer Six Core , 2,2Ghz , 64Gb de ram , 2 discos em Raid1 de 480Gb SAS , 2 discos em raid1 de 600Gb SAS , 2 Discos SATA de 1Tb em raid1 , 2 portas de rede, UBUNTU 22	02	R\$	R\$



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

O Suporte deverá contar com sistema de abertura de chamados de acordo com a SLA e sujeito a notificação do contratante em caso de não atendimento.

Disponibilizar presencialmente ou remoto a depender do incidente um consultor com intuito de resolver qualquer eventual problema oriundo do equipamento locado. A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento, alimentação e qualquer outro custo do seu representante.

O Serviço de suporte deverá atender acordo de níveis de serviço para a solução de problemas reportados por um colaborador FAS e os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da sede e expectativa de prazo máximo de atendimento, seguindo tabela abaixo:

SLA		tempo de atendimento
nível	conceito	
1	Impeditivos, incidente que impeça o funcionamento pleno do equipamento.	até 24h para reposição de equipamento.

- II. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais



- causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - V. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que irão participar da execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
 - VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
 - VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
 - VIII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - XI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 - XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da concorrência simplificada, por analogia usaremos as exceções quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a serem analisadas pela **CONTRATANTE**.

- XIII. Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** em até 8 (oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do Contrato.
- XV. Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- XVI. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- XVII. Manter sigilo das informações, tarefas e atividades realizadas através do contrato a ser firmado e obedecer à política de segurança em vigor.
- XVIII. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assumindo inteira responsabilidade por inadequação dos mesmos, provendo solução e substituição dos profissionais quando e se necessário, de acordo com solicitação do **CONTRATANTE**.
- XIX. Caso o **CONTRATANTE** identifique a necessidade de troca de um determinado profissional disponibilizado para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído por outro com o mesmo perfil exigido ou superior, em um prazo



máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- XX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XXII. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XXIV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XXV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da **CONTRATANTE**, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXVI. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;



- XXIX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXX. A **CONTRATADA** deverá promover a imediata correção de serviços mal executados, bem como a substituição de produtos, materiais, insumos ou equipamentos em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- XXXI. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades;
- XXXII. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- XXXIII. A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA**;
- XXXIV. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- XXXV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do CONTRATO;
- XXXVI. Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- XXXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento



dos seus funcionários, os acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, salvo responsabilidade por acidente e doenças ocasionadas por culpa ou dolo da unidade;

- XXXVIII. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás contendo nome da empresa **CONTRATADA** em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente do funcionário, informando também o nome, sobrenome e cargo;
- XXXIX. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos;
- XL. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto do contrato;
- XLI. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- XLII. Observar no curso da execução do OBJETO do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis, Decretos, Normas, Portarias e Resoluções das esferas Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- XLIII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas unidades;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas unidades;
- II. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s);
- III. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como do seu instrumento convocatório;
- VI. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré estabelecidas.
- VII. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- VIII. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- IX. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- X. Comunicar à **CONTRATADA**, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida



regularização;

- XI.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à **CONTRATADA**, providências visando às correções necessárias.
- XII.** Exigir da **CONTRATADA** o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da **CONTRATADA**;
- XIII.** Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pelo FAS;
- b) Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e) A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termod Referência;
- f) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do FAS ou de seus agentes e prepostos.

- g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. DO PAGAMENTO:

- a) Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes a proposta da **CONTRATADA** venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados;
- b) A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com os documentos o faturamento da prestação de serviço;
- d) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- e) A Nota Fiscal, o relatório de medição de serviços e os documentos pertinentes ao processo de pagamento deverão ser entregues na Sede do FAS, localizada na Avenida Abelardo Bueno 01 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Fiscal do Contrato, para o devido atesto e envio para pagamento;
- f) O pagamento do valor integral a ser cobrado na nota fiscal poderá ser condicionado a relatório de desempenho da contratada cuja elaboração será de



responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato ou da Diretoria Administrativa da Unidade;

- g) A Nota Fiscal, o relatório de medição de serviços e os documentos pertinentes ao processo de pagamento deverão ser entregues na Sede do FAS, localizada na Avenida Abelardo Bueno 01 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Fiscal do Contrato, para o devido atesto e envio para pagamento;
- h) O pagamento do valor integral a ser cobrado na nota fiscal poderá ser condicionado a relatório de desempenho da contratada cuja elaboração será de responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato ou da Diretoria Administrativa da Unidade;
- i) Não serão aceitos relatórios, Notas Fiscais/ Faturas ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível;
- j) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.
- k) Cumpridas todas as exigências dispostas havendo o repasse do custeio pela Secretaria Municipal, o pagamento pelos serviços ora contratados ocorrerá obedecendo o prazo máximo estabelecido.
- l) A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que os recursos disponíveis pela **CONTRATANTE** são provenientes de repasse de verbas públicas, oriundas do contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, motivo pelo qual tem conhecimento de que atrasos no pagamento poderão ocorrer, sendo inaplicável neste caso o disposto nos artigos 476 e 477 do Código Civil ou qualquer outra cláusula moratória em caso de atraso imputável à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.



10. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS:

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou quebra deste a FAS poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de agosto de 2023.


Leandro Pacheco de Almeida
Diretor Executivo
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES